



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1561

Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir terreno de propriedade da Rede Ferroviária Federal.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir da Rede Ferroviária Federal uma área de terreno, situada no Bairro São Geraldo, neste Município, com a metragem total de 1.743,44m².

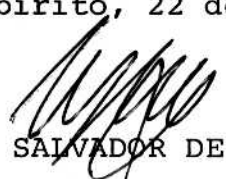
Art. 2º - A referida área destina-se à abertura de via pública no mencionado Bairro conforme levantamento topográfico.

Art. 3º - O valor a ser pago pela área será de 8.733,58 BTN's parceladas em 30 (trinta) meses, acrescidos de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de maio de 1990.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE